

EDITAL Nº. 01/2025

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP (EDITAL 38/2024/CAD/PROGRAD) BOLSA DE MONITORIA NO PROJETO ORIENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES EM PROL DA MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO NO CENTRO DE TECNOLOGIA

A Coordenadora de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplada com a aprovação do Projeto Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia, através da Chamada do Edital nº. 38/2024 da CAD/PROGRAD, torna público que disponibilizará 3 (três) vagas (sendo 2 remuneradas e 1 voluntária) para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia no ano de 2025, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino deste Centro.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º As vagas de monitoria no Projeto *Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia* tem como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação do estudante de graduação.

Parágrafo único – Este projeto pretende assessorar os cursos de graduação para implementação da reforma curricular e construção de estratégias para a transição entre currículos; acompanhar os processos de avaliação, analisar os seus resultados e contribuir para elaboração dos planos de melhoria dos cursos; promover ações de acompanhamento discente que possam reduzir a evasão e ações a serem realizadas em parceria com as coordenações dos cursos de graduação.

Art. 2º Os estudantes selecionados atuarão na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino desta Unidade Acadêmica da UFC.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3º O número de vagas de monitoria no Projeto *Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia* será de 3 (sendo 2 remuneradas e 1 voluntária), com duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de ABRIL À DEZEMBRO DE 2025, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Art. 4º O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) **para as bolsas remuneradas**, conforme Edital 38/2024/PROGRAD.



Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;

Art. 6º A bolsa será cancelada caso o aluno realize trancamento total ou matrícula institucional.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do quinto semestre letivo;
- b) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício/vigência do Programa;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;
- d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- e) não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2025.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- f) no caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

§ 1º Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando no mínimo o 5º período e no máximo o penúltimo semestre do curso, em relação ao semestre 2025.1.

§ 2º Poderão se candidatar às vagas, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Sistemas e Mídias Digitais; Ciência de Dados; Estatística; todos os cursos do Centro de Tecnologia. A distribuição das vagas por curso está no Anexo I deste Edital.

Art. 8º Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/FfrRJTPSNotLAFhV6>), no período de 07 a 14 de março de 2025.

Art. 11 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- II – Análise do *Curriculum Vitae*;
- III – Entrevista.

Art. 9º Os candidatos selecionados deverão entregar, via email, à Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- a) Termo de compromisso;
- b) Declaração negativa de bolsa (exceto voluntário);
- c) Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;
- d) comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário). Informar um número de PIX que seja preferencialmente o número do CPF;

Art. 10 Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades públicas ou privadas com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC.

Art. 11 A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista do PAIP não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 12 O desligamento do estudante remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for concluída no sistema SisPAIP;
- b) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no Art. 12 deste edital.
- c) o(a) coordenador(a) do projeto não enviar as frequências mensais no sistema SisPAIP, conforme cronograma estabelecido pela CAD;
- d) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e realizado no SisPAIP;

- e) o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- f) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g) no caso dos(as) estudantes remunerados(as)/(bolsista), for identificada situação de acúmulo da bolsa PAIP com outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo bolsa ou de remuneração;
- h) apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- i) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 12(doze) horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
- j) o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal.

Art. 13 Será obrigado a devolver o valor de bolsa recebido, via Guia de Recolhimento da União - GRU, o bolsista que:

- a) não informar sua desistência até o décimo dia do mês no qual tiver ocorrido o evento;
- b) não tiver seu desligamento cadastrado pelo coordenador do projeto até o décimo dia do mês no qual tiver ocorrido o evento.



DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	07/03/2025
Período de inscrição	07/03 a 14/03/25
Divulgação dos selecionados por email	20/03/2025
Entrevistas	25/03/2025
Resultado final	27/03/2025
Entrega da documentação elencada no art. 13 deste edital, na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia	28/03/2025
Início das atividades dos bolsistas	01/04/2025

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 14 São atribuições dos bolsistas selecionados:

- I. Os(as) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência- PAIP.
- II. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa ao PAIP.
- III. Solicitar ao coordenador(a) do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido.
- IV. Desenvolver as atividades sob a supervisão do(a) coordenador(a) e integrantes do projeto.
- V. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12(doze) horas semanais durante o exercício(vigência) do programa.
- VI. Participar das atividades promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento do programa.
- VII. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- VIII. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal

impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato.

- IX. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará.
- X. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais.
- XI. Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPAIP, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com o PAIP. Os(as) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PAIP, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.
- XII. A frequência mensal do(a) estudante remunerado(a) que não for enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio do SisPAIP, implicará a retirada do nome do(a) bolsista da folha de pagamento. O(A) coordenador(a) do projeto PAIP só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual.
- XIII. Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PAIP ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 1 ao dia 10 de cada mês.
- XIV. Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer no programa PAIP, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador(a) do projeto por meio do sistema SisPAIP.
- XV. Inscrever e apresentar, como autor(a) principal, trabalho no Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência de 2025, promovido pelos Encontros Universitários da UFC.
- XVI. Prestar informações sobre o andamento do projeto, quando solicitado pela CAD/Prograd. • Enviar ao Coordenador(a) do projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado no site da Pró-Reitoria de Graduação, na aba “Documentos da CAD – Coordenadoria de Acompanhamento Discente”.

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 15 A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista do PAIP não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A comissão de avaliação será constituída por servidores docentes e/ou técnicos administrativos da UFC.
- II – Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.
- III – Caso alguma vaga não seja preenchida, ela poderá ser redistribuída, a critério da comissão avaliadora, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados.
- IV – Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que faltar a entrevista na data e horário agendado ou que não se enquadre nos critérios exigidos para a seleção.
- V – Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter nenhuma reprovação em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer outra atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades do Projeto.
- VI – Será desligado da bolsa o estudante que tiver sucessivas faltas nas atividades/reuniões agendadas para o desenvolvimento do Projeto.
- VII – Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza, 07 de março de 2025.

Profa. Luciana Rocha Barros Gonçalves
Vice-Diretora do Centro de Tecnologia da UFC



ANEXO I

QUANTIDADE DE BOLSAS E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

SETOR	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS
Coordenadoria de Programas Acadêmicos	Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Sistema e Mídias Digitais	01
	Ciência de Dados Estatística Cursos de Engenharia do CT	02

REQUISITOS TÉCNICOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS, PARA ALÉM DOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA PAIP

PERFIL DA VAGA	ATIVIDADES PREVISTAS	REQUISITOS ESPERADOS
Comunicação Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Sistema e Mídias Digitais	Desenvolver um canal de comunicação de conteúdo para apoio ao discente como meio de ambientação dos alunos ingressantes e de fomento à permanência; Reportagens; Entrevistas; Roteiro; Diagramação; Criação; Mídias digitais.	Conhecimentos em design gráfico e projeto editorial.
Gestão da Informação Ciência de Dados Estatística Cursos de Engenharia do CT	Coletar, sistematizar e divulgar indicadores de fluxo acadêmico; Levantar, mapear e divulgar disciplinas, laboratórios e ações de extensão a fim de identificar interfaces que viabilizem a interdisciplinaridade.	Conhecimento em visualização e análise de dados.



Pesquisa e Estatística Ciência de Dados Estatística Cursos de Engenharia do CT	Análise e processamento de dados; Construção de bancos de dados; Desenvolvimento de sistemas de codificação de dados; Planejamento de pesquisas; Desenvolvimento de modelos preditivos; Visualização de resultados; Criação de relatórios e painéis interativos; Interpretação de fenômenos estatísticos;	Conhecimentos na área de processamento e banco de dados; programação; estatística; Power BI
--	--	---